



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 704/03

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal DECRETA, e ele em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 730.194,51 (setecentos e trinta mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 ã SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 01 ã Departamento de Educação  
Função: 12 ã Educação  
Subfunção: 361 ã Ensino Fundamental  
Programa: 102 ã Gestão das Políticas de Ensino Fundamental

Projeto: 1.053 Ampliação da Escola Estadual ãPadre Ezequiel Ramimò.  
4.4.9.0.51.00 ã Obras e Instalações.....R\$ 125.216,20  
Soma: .....R\$ 125.216,20

Projeto: 1.054 Ampliação da Escola Estadual ã21 de Abrilò.  
4.4.9.0.51.00 ã Obras e Instalações.....R\$ 154.481,74  
Soma: .....R\$ 154.481,74

Projeto: 1.055 Ampliação da Escola Estadual ã07 de setembroò.  
4.4.9.0.51.00 ã Obras e Instalações.....R\$ 450.496,57  
Soma: .....R\$ 450.496,57



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude em virtude dos Convênio n.º 1567/03, n.º 1568/03 e 1597/03 assinado junto a Secretaria de Estado de Educação no valor de R\$ 730.194,51 (setecentos e trinta mil, cento noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3.º Os créditos especiais abjeto do presente, somente, poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4.º Fica autoriza a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 25 de setembro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal